



PREFEITURA DE  
**BARRA DO  
CHAPÉU**

Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu  
Estado de São Paulo  
Processo Seletivo nº 04/2024

**unique**  
INSTITUTO

## EDITAL COMPLETO

### Inscrições:

**PERÍODO: DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 À 07 DE JANEIRO DE 2025.**

#### **VIA INTERNET:**

No endereço eletrônico [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br), acessar o link correspondente ao “**Processo Seletivo 04/2024 da Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu/SP**”, das 00h01m do dia 23/12/2024 até às 23h59m do dia 07/01/2025 (horário de Brasília/DF).

### Provas objetivas:

#### **OBJETIVAS:**

**DATA PROVÁVEL: 26/01/2025 (DOMINGO)**

**LOCAL E HORÁRIO: A CONFIRMAR A DIVULGAÇÃO NOS SITES:**

[www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br) e [www.barradochapeu.sp.gov.br](http://www.barradochapeu.sp.gov.br)

Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais (UNIQUE)  
Escritório de Negócios: Rua Lopes Trovão, 1845 – Sala 02 – Santa Rita – Assis – SP. CEP 19.807-300  
E-mail: [contato@institutounique.org.br](mailto:contato@institutounique.org.br)  
Site: [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br)



**Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu – Estado de São Paulo**  
**EDITAL DO POCESSE SELETIVO Nº 04/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPÉU – Estado de São Paulo**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Guido Sarti, n.º 50, Centro, Município de Barra do Chapéu - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.396/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **IVANIL NORBERTO PEREIRA NOLASCO**, no uso das suas atribuições juntamente com a Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria n.º 236/2024, **Torna Público** que fará realizar o Processo Seletivo de “Provas Objetivas”, para provimento de vagas por tempo indeterminado para o cargo de “Agente Comunitário de Saúde (ACS)”, discriminadas no **ANEXO I** deste Edital. O vínculo para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) se dará por contratação temporária por prazo indeterminado na forma prevista na Constituição Federal, alterações introduzidas pelas disposições contidas nas Emendas Constitucional n.º 51/2006 e n.º 120/2022 e regulamentadas pela Lei Federal n.º 11.350/2006 e suas ulteriores alterações e Lei Municipal 105/2023 e de acordo com as demais legislações pertinentes e normas estabelecidas no presente Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais (UNIQUE)**, nome de fantasia "Instituto UNIQUE", regularmente licitada na forma da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão do Processo Seletivo**, a ser designada através de Portaria após a publicação do edital.
- 1.2 Os Cargos e suas especificações (número de vagas, vencimentos iniciais, valores das taxas de inscrição, disciplinas das provas objetivas, número de questões por disciplina, peso de cada questão, escolaridade mínima exigida, pré-requisitos cumulativos, carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do **ANEXO I – DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**, deste Edital.
- 1.3 As atribuições específicas do Cargo são as constantes do **ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO**, deste Edital.
- 1.4 Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada Cargo são os constantes do **ANEXO III – DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA**, deste Edital.
- 1.5 O Cronograma estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do **ANEXO VI**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da **Comissão do Processo Seletivo**.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 São condições básicas para a inscrição:
- 2.1.1 Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o Cargo e a documentação prevista no subitem 10.5 deste Edital.
- 2.1.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 2.2 As inscrições deverão ser realizadas via internet no período, local e horário a seguir, observando as orientações abaixo:
  - 2.2.1 **Período: de 23/12/2024 a 07/01/2025.**
  - 2.2.2 Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br).
  - 2.3 Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados e transmiti-los via Internet das **00h01m do dia 23/12/2024 até as 23h59m do dia 07/01/2025, (horário de Brasília/DF)**, observando os procedimentos estabelecidos a seguir:
    - 2.3.1 Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
    - 2.3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no **ANEXO I**, de acordo com o Cargo para o qual irá concorrer, **até o dia de vencimento indicado no boleto;**
    - 2.3.3 A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Barra do Chapéu e o Instituto UNIQUE quanto a eventuais dificuldades na leitura do código de barras e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição.
    - 2.3.4 O pagamento da Taxa de Inscrição impressa no boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
    - 2.3.5 Antes de efetuar o pagamento o candidato deverá conferir a correção de suas informações no boleto, inclusive o Cargo escolhido, atentando ainda para possíveis fraudes na impressão do boleto bancário, causada por vírus que possam estar instalados no seu computador. Após o pagamento, atentar para a



- correta identificação do boleto e da inscrição, conferindo no recibo de pagamento e, assim, evitando prejuízos por erros na leitura ou digitação do código de barras.
- 2.3.6** Recomendamos não deixar sua inscrição ou pagamento do boleto para o último dia, evitando atrasos e aborrecimentos.
- 2.3.7** O candidato deverá antecipar o pagamento caso, na localidade em que pretenda efetuá-lo, o último dia de pagamento seja feriado que acarrete o fechamento das agências bancárias, de modo que o pagamento seja feito **até o dia indicado no boleto bancário**, conforme previsto neste Edital.
- 2.3.8** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrições determinado no subitem 2.3 deste Edital.
- 2.3.9** A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição pela instituição bancária ao Instituto UNIQUE.
- 2.3.10** O comprovante provisório de inscrição do candidato inscrito será o boleto bancário, devidamente quitado.
- 2.3.11** O candidato deverá retornar ao site: [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br) no **dia 10/01/2025** e confirmar o deferimento de sua inscrição na relação de candidatos inscritos, sendo indispensável essa etapa, para se evitar possíveis problemas na confirmação do pagamento pelos bancos recebedor e emissor dos boletos. É nessa etapa que o candidato deverá confirmar se o seu pagamento foi processado e, caso seu nome não conste da lista de inscritos, deverá **SOLICITAR RECURSO** conforme item 9 do Edital ou entrar em contato imediato com a organizadora do Processo Seletivo através do e-mail [contato@institutounique.org.br](mailto:contato@institutounique.org.br).
- 2.3.11.1. Não será enviado Comprovante definitivo de Inscrição para o endereço do candidato.** Os candidatos deverão, a partir do dia **16/01/2025**, informar-se pela internet, no site: [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br), o local de realização das provas. As consequências decorrentes da não localização do local de Provas são de responsabilidade do candidato.
- 2.3.11.2. A relação de candidatos inscritos e o local de realização das provas também serão publicados no site: [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br), conforme estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo – ANEXO VI.**
- 2.3.11.3.** Na ocorrência de eventuais erros (tais como: nome do candidato, n.º do documento de identidade, data de nascimento), o candidato deverá informá-los ao fiscal de sala, no dia das Provas, para que seja providenciada a correção no banco de dados dos inscritos.
- 2.3.12** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital, salvo por motivo justificado.
- 2.3.13** O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à Taxa de Inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 2.3.14** A Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam por requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo requerente nos prazos estabelecidos, ressalvada a hipótese de falha no sistema da empresa, quando a inscrição deverá ser requerida por ofício no e-mail [contato@institutounique.org.br](mailto:contato@institutounique.org.br), utilizando-se do modelo **ANEXO V**, dirigido à Comissão do Processo Seletivo ou à Empresa responsável pela organização.
- 2.3.15** A Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam por falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da Taxa de Inscrição.
- 2.3.16** **Após 16/01/2025** não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processo de inscrição.
- 2.3.17** As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu e o Instituto UNIQUE de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao Cargo, fornecidos pelo candidato.
- 2.4** A inexistência das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório.
- 2.5** O simples pagamento no valor da taxa de inscrição não caracteriza a inscrição do candidato, que somente se efetivará mediante preenchimento e consequente registro oficial de recebimento da Ficha de Inscrição nos termos do subitem 2.3.
- 2.6** Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em situações excepcionais de suspensão/exclusão do cargo oferecido, ou cancelamento pleno do Processo Seletivo, **sem justificativa razoável, bem como pagamento em duplicidade ou extemporâneo**, quando será devida restituição



dos valores pagos pelos candidatos inscritos, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data do Decreto ou Ato de suspensão ou cancelamento pleno, diretamente na conta bancária informada pelo candidato, mediante apresentação do comprovante de inscrição, documento de identidade. Em qualquer situação a restituição somente será efetuada em nome do candidato inscrito.

- 2.6.1 Na hipótese de cancelamento pleno do Processo Seletivo, constante do item acima, o Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu poderá optar por realizar novo certame, no prazo máximo de 90 dias, garantindo nova inscrição aos inscritos no evento cancelado, nas mesmas condições, sem qualquer ônus financeiro.
- 2.7 Cada candidato poderá concorrer a mais de um Cargo, desde que as provas sejam aplicadas em horários diferentes (manhã/tarde).
- 2.8 É de responsabilidade do candidato, o correto preenchimento da inscrição ao cargo almejado, observando as disposições constante no item 2.7.
- 2.9 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.10 Em hipótese alguma haverá a substituição do Cargo consignado na Ficha de Inscrição.

### **3 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1 Conforme estabelece o art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, “considera-se pessoa com deficiência – PcD, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.
- 3.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/04.
- 3.3 Não serão disponibilizadas vagas exclusivas para pessoas com deficiência, considerando que a aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, não atinge nenhum inteiro, em nenhum dos cargos.
- 3.3.1 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo a primeira nomeação de candidato inscrito na condição de PcD será para a 5ª vaga, e as nomeações seguintes deverão ocorrer para a 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente, para que seja mantido o percentual de 5% estabelecido no item 3.3 deste edital.
- 3.4 Às pessoas com deficiência – PcD é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência de que são portadoras e participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos nos diversos itens e condições deste Edital.
- 3.5 No ato da inscrição, o candidato PcD deverá declarar no campo próprio do requerimento de inscrição, a deficiência de que é portador e se necessita de condições especiais para se submeter à prova prevista neste edital, sob pena de serem as mesmas consideradas desnecessárias, em caso de omissão.
- 3.6 Ao se declarar PcD e/ou a necessidade de condição especial para realização das provas, o candidato deverá apresentar laudo médico, expedido dentro dos últimos 6 (seis) meses antecedentes à data de encerramento das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e a condição especial se houver, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.7 A cópia do laudo médico prevista no item 3.6 poderá ter seu original exigido a qualquer tempo, podendo ser excluído o candidato que apresentar montagens ou fraudes nesse documento, garantido o direito de defesa.
- 3.8 O laudo médico mencionado no item 3.6, deverá ser encaminhado impreterivelmente até o dia **07/01/2025** via:
- a) Digitalizado **por “upload” no momento da inscrição**. A cópia do laudo deverá estar digitalizada em uma das seguintes extensões: **pdf, png, jpg, jpeg, zip, rar**.
- 3.9 Caso o candidato não envie o laudo médico à empresa no prazo estabelecido, não será considerado como pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 3.10 O candidato com deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, prova com o auxílio de um fiscal “ledor”, levando para o local de provas o material necessário à sua realização;
- 3.11 A declaração de deficiência, para efeito de Inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese



alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da qualificação ou não como candidato com deficiência, nos termos da legislação vigente e da compatibilidade da deficiência com as atribuições do Cargo pretendido.

- 3.11.1 Concluindo a avaliação médica pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

#### **4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 4.1 Poderão requerer condição especial para a realização das provas:
- a) a candidata lactante;
  - b) a pessoa com deficiência – PcD;
  - c) a pessoa com algum tipo de limitação permanente ou temporária.
- 4.2 A condição especial para a realização das provas deverá ser solicitada no momento da inscrição.
- 4.3 Em caso de imprevisibilidade, em que seja necessário solicitar a condição especial após o término do período de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto UNIQUE pelo endereço de e-mail: [contato@institutounique.org.br](mailto:contato@institutounique.org.br).
- 4.3.1 A solicitação deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da prova.
- 4.3.2 O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 4.3.1, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição especial requerida atendida.
- 4.4 A solicitação de condição especial, nos casos das alíneas “b” e “c” do subitem 4.1, deverá ser instruído por laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses da data de solicitação, **especificando as condições especiais necessárias para a realização das provas.**
- 4.5 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido pelo Instituto UNIQUE.
- 4.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 4.2 deste edital.
- 4.6.1 A candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala onde estiver sendo realizada a prova, para atendimento à criança a ser amamentada, em sala especial.
- 4.6.2 A criança a ser amamentada deverá estar acompanhada somente de uma pessoa maior de 18 anos, munida de documento de identidade e capaz, a qual será responsável por sua guarda, e ambos deverão permanecer em local apropriado indicado pelo Instituto UNIQUE.
- 4.6.3 A pessoa acompanhante somente terá acesso aos locais das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 4.6.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal designado do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 4.6.5 A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. O Instituto UNIQUE não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- 4.6.6 O tempo utilizado pela candidata para amamentação, não será compensado, portanto terá o mesmo tempo de prova que os outros candidatos.
- 4.7 O resultado da análise das solicitações de condição especial feitas na inscrição será divulgado no dia **10/01/2025**, no endereço eletrônico [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br), no link do Processo Seletivo.

#### **5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

- 5.1 A isenção de taxa de inscrição deverá ser solicitada exclusivamente no período de **00h01m do dia 23/12/2024 até as 23h59m do dia 07/01/2025, (horário de Brasília/DF)**, no momento da inscrição, nos termos do subitem 2.3.
- 5.2 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que se enquadrar em alguma hipótese da Lei Federal n.º 13.656/2018:
- 5.2.1 Candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
- 5.3 Para fins da comprovação da condição **de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional**, o candidato, no processo de inscrição, **deverá**



**digitalizar e enviar:**

- 5.3.1 Requerimento de isenção da taxa de inscrição assinado, **ANEXO V**, em que o candidato declarará que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família;
- 5.3.2 Comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no sítio eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/>
- 5.3.3 Para fins de deferimento do pedido de isenção do valor da inscrição, o Instituto Unique, consultará a situação do NIS do candidato inscrito no CadÚnico junto ao Ministério de Desenvolvimento Social.
- 5.5.3.1 A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor, **não sendo aceito tão somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.**
- 5.4 O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido.
- 5.5 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por correio eletrônico, via postagem nos correios, e-mail ou outro meio não estabelecido neste Edital.
- 5.6 Não será concedida isenção da taxa de inscrição do candidato que:
- Deixar de efetuar a solicitação pela internet dentro do prazo fixado, ou fazê-lo por meio distinto do apresentado neste Edital;
  - Não observar os prazos para o envio do requerimento de isenção da taxa de inscrição, da documentação comprobatória e das declarações previstas neste edital;
  - Não assinar ou não enviar o requerimento de isenção da taxa de inscrição;
  - Enviar a documentação comprobatória e as declarações em desacordo com as normas estabelecidas neste edital;
  - Omitir ou falsear informações;
  - Fraudar ou falsificar documentos.
- 5.7 Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.
- 5.8 A relação dos pedidos de isenção e respectivos resultados serão divulgados no dia **10/01/2025**, no endereço eletrônico [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br), no link do Processo Seletivo.
- 5.9 O candidato cujo pedido de isenção for deferido estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo.
- 5.10 O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no subitem 5.8 deste Edital.
- 5.11 Após a fase recursal, o candidato cujo requerimento de isenção da taxa de inscrição não for deferido poderá efetivar sua inscrição no Processo Seletivo emitindo e pagando o boleto nos termos dos subitens 2.3.1 e 2.3.2.
- 5.12 Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata o item 5.

## 6 DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo para provimento dos Cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas e de Títulos, conforme especificado neste Edital.

### 6.1 Das Provas:

- 6.1.1 O Processo Seletivo será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha (**Eliminatória**), conforme discriminado a seguir:

#### **Nível Médio Completo (Cargo: Agente comunitário de Saúde)**

- Valorização:** de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas;
- Duração:** **3h00m (três horas)**, para todos os cargos.
- Composição das Questões:** múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.
- Disciplinas:** **Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e Atualidades e Conhecimentos Específicos do Cargo;**

O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis conforme o Cargo pleiteado são os dispostos no **ANEXO I** do presente Edital.



- 6.1.2** Será eliminado o candidato que não obtiver pontuação de 50% do total da prova objetiva.
- 6.1.3** Somente terão seus títulos avaliados os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.
- 6.1.4** O **ANEXO III**, integrante deste Edital, contempla apenas o programa/conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- 6.1.5** Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão do Processo Seletivo, esta será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os candidatos que tenham a mesma na sua prova.
- 6.1.6 Avaliação de Títulos**
- 6.1.7.1 Da prova de Títulos:**
- 6.1.7.1.1** A Prova de Títulos tem por objetivo valorar o conhecimento do candidato em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui – além do exigido como escolaridade – tendo caráter classificatório, mediante pontuação adicional na forma deste item, com base nos fatores discriminados no **ANEXO VII** deste Edital.
- 6.1.7.1.2** Somente serão computados nessa pontuação os Títulos apresentados pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva escrita, nos termos do subitem 6.1.2, conforme a divulgação do Resultado Provisório do Concurso Público.
- 6.1.7.1.3** Os títulos de que trata esse capítulo deverão ser entregues durante o período de inscrições **00h01m do dia 23/12/2024 até as 23h59m do dia 07/01/2025, (horário de Brasília/DF)** através da área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br> no campo títulos em formato \*.pdf.
- 6.1.7.1.4** A apresentação de Títulos não é obrigatória, ficando, porém, o candidato ciente de que se não apresentá-los no período marcado, não terá pontuação na Avaliação de Títulos.
- 6.1.7.1.5** A avaliação de títulos não elimina nenhum candidato, pois é uma etapa apenas de pontuação classificatória.
- 6.1.7.1.6** No julgamento dos títulos serão distribuídos no máximo 4,5 (quatro virgula cinco) pontos, observados os limites de que trata o quadro do **ANEXO VII**.
- 6.1.7.1.7** Os títulos de que tratam o quadro do **ANEXO VII** são cumulativos, sendo computados na pontuação a quantidade máxima descrita de cada um deles.
- 6.1.7.1.8** Somente serão aceitas certidões ou declarações de conclusão de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo sistema de ensino, conforme a legislação em vigor, devendo ainda referir-se a cursos comprovadamente concluídos, acompanhados do Histórico das matérias cursadas.
- 6.1.7.1.9** Serão pontuados como títulos Graduação ou Pós-Graduação lato sensu (especialização) ou Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de saúde com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. A comprovação desse título será através de: Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 6.1.7.1.10** Serão pontuados como títulos a experiência Profissional na área da saúde por no mínimo 1 (um) ano. A comprovação desse título será através de: cópia da CTPS com os registros, portarias de contratação/designação.
- 6.1.7.1.11** Serão pontuados como títulos os cursos técnicos na área da saúde, com carga horária mínima de 1.000 (mil) horas. A Comprovação será através de: Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso, acompanhado do Histórico Escolar reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 6.1.7.1.12** Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências do edital.
- 6.1.7.1.13** Fica facultada a Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu ou à empresa organizadora do presente Processo Seletivo, a solicitação dos documentos originais relativos aos títulos, para esclarecimento de divergências eventuais.
- 6.1.7.1.14** Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato a apresentação tempestiva dos títulos de que dispuser, não se admitindo, em qualquer hipótese, a apresentação dos mesmos fora dos prazos ou dos locais estabelecidos neste Edital.
- 6.1.7.1.15** Não serão considerados os títulos entregues fora do prazo previsto.
- 6.1.7.1.16** Somente serão aceitos os títulos relacionados à área de conhecimento da graduação ou de atuação do profissional.



## **7 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**7.1** A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:

**7.1.1** **DATA PROVÁVEL: 26/01/2025– DOMINGO.**

**7.1.2** **LOCAL e HORÁRIO: serão realizadas na cidade de Barra do Chapéu/SP, em dois períodos (manhã e tarde), no local e horário a serem confirmados no dia 16/01/2025, mediante publicação no site [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br).**

**7.1.3** **Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nas escolas disponibilizadas, as provas poderão ser realizadas em outros municípios vizinhos.**

**7.1.4** As provas referentes ao cargo serão realizadas conforme tabela abaixo:

<b>Período da Manhã</b>
Agente Comunitário de Saúde (ACS)

**7.2** Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

**7.3** Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado, salvo as condições previstas no subitem 7.1.3 no caso do local, obedecendo o horário.

**7.4** Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, uso de boné ou chapéu, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie.

**7.5** Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e Instituto UNIQUE não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

**7.6** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem 7.4, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

**7.7** Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do início dessas provas, mediante anotação do horário no Relatório da Coordenação na presença da Comissão do Processo Seletivo. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**7.8** O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, preferencialmente fabricada em material transparente, o Comprovante de Inscrição (Comprovante Definitivo ou Boleto Bancário) e a documentação de que trata o subitem 7.9, a seguir.

**7.9** O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do original de documento de identidade oficial com foto e, preferencialmente, acompanhado do Comprovante de Inscrição Definitivo ou Boleto Bancário com comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido neste edital.

**7.9.1** No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá entregar à equipe de aplicação Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

**7.9.2** Serão aceitos documentos de identificação digital desde que acessados em aplicativos oficiais antes do ingresso do candidato na sala de prova. Não serão aceitos documentos digitais para efeito de identificação do candidato (fotos, prints).

**7.10** Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

**7.11** O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal ou coordenador após decorrido 1 (uma) hora de prova.

**7.12** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes em suas respectivas salas de aplicação, na presença de, no mínimo, dois candidatos.

**7.13** No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e, durante a prova, folha oficial de respostas.

**7.14** Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de sala o Caderno de Provas e a folha oficial de





respostas, retendo para si a folha de rascunho, para conferência posterior.

7.14.1 O candidato terá acesso a cópia digital do caderno de provas durante o período recursal como subsídio para elaboração de recursos.

**7.15** Será considerado ausente o candidato que **deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.**

**7.16** A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do Cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um Cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

**7.17** Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

**7.18** O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

**7.19** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo.

**7.20** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas Escritas serão publicados no site [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br), no primeiro dia útil seguinte ao da aplicação das provas escritas, após as 18h00.

## 8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

### 8.1 Da Classificação Provisória

A classificação provisória do Processo Seletivo será divulgada em ordem decrescente de resultados obtidos, incluindo todos os candidatos inscritos, sob a denominação de "**Resultado Provisório**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

### 8.2 Da Classificação Final

A classificação final do Processo Seletivo será divulgada em ordem decrescente de resultados obtidos, incluindo todos os candidatos inscritos, sob a denominação de "**Resultado Final**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, nota final da Prova Objetiva e classificação final.

8.2.1 A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos do Resultado Provisório da Prova Objetiva.

**8.3 Dos Critérios de Desempate:** Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) **Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;**
- b) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- d) Tiver obtido maior nota na prova de matemática;
- e) O candidato que tiver mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- f) Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá a interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias, após a sua publicação, sem efeito suspensivo, de todas as decisões proferidas no âmbito deste Processo Seletivo, entre elas:

- a) Da impugnação do presente Edital;
- b) Do não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- c) Do não deferimento do pedido de inscrição;
- d) Da formulação das questões e da discordância com o gabarito das provas objetivas e discursivas;
- e) Do resultado provisório.

9.2 A impugnação e os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do site da empresa Instituto UNIQUE – [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br), no botão RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.



- 9.3 Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.
- 9.4 A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da empresa Instituto UNIQUE. Constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.5 Exemplos das provas objetivas de todos os Cargos estarão disponíveis no site [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br) juntamente com os gabaritos durante o período de recursos sobre as questões de provas, conforme indicado no cronograma – **ANEXO VI**.
- 9.6 A cópia da folha de resposta da prova discursiva deverá ser solicitado através do e-mail [contato@institutounique.org.br](mailto:contato@institutounique.org.br) durante o período recursal e será entregue ao candidato requerente em até 8 (oito) horas do seu pedido.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

- 10.1 A aprovação neste Processo Seletivo assegura ao candidato, dentro do número de vagas oferecidas no **ANEXO I** deste Edital, o direito à efetiva convocação, mediante necessidade e possibilidade institucional, que obedecerá rigorosamente a ordem de classificação apurada.
- 10.2 Os candidatos convocados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu, a quem compete à designação do local de trabalho.
- 10.3 Todos os candidatos convocados serão submetidos, para o efeito de posse, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu, que emitirão Laudo Médico conclusivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para desempenho do Cargo, testes físicos e psicológicos.
- 10.4 Os candidatos aprovados, com deficiência, serão submetidos a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para atestar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 10.5 O candidato regularmente nomeado será convocado via contato telefônico ou e-mail enviado ao endereço indicado pelo candidato no ato da inscrição, sendo dever do candidato, acompanhar as publicações das nomeações na aba “CONCURSO” do site da Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu e publicação no “Diário Oficial” da Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu, deverá apresentar-se à Administração, no prazo estipulado na convocação, sendo que a posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de nomeação, portando os seguintes documentos:
- a) CPF em vigor;
  - b) título de eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
  - c) certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - d) carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
  - e) Cartão do PIS ou PASEP, se estiver cadastrado;
  - f) Comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato reside, conforme a área geográfica de abrangência;
  - g) declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
  - h) declaração de que exerce ou não outro cargo ou função pública, discriminando-o;
  - i) laudo médico admissional favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu;
  - j) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o Cargo ao qual concorreu;
  - k) número de registro no conselho de classe da profissão, se o Cargo exigir;
  - l) 1 fotografia 3x4 recente, e
  - m) se de nacionalidade portuguesa, comprovação de estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto n.70.536, de 18/04/1972 e art. 12 § 1º da Constituição Federal).
- 10.6 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias não autenticadas.
- 10.7 Os candidatos serão submetidos ao curso introdutório que será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas, conforme Art. 13, Inciso IV, não interferindo na classificação do certame. (Se o candidato não atingir os níveis de satisfação no curso, terá seu contrato rescindido, mediante processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa).
- 10.8 O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse nos prazos de que trata o subitem 10.5, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de



classificação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 O Processo Seletivo regido por este Edital terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, Inciso III, da Constituição Federal.
- 11.2 O número de vagas para o Cargo é inicialmente o constante do **ANEXO I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade previsto no item 11.1, quando serão convocados novos candidatos aprovados, na ordem de classificação.
- 11.3 Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço, e-mail e celular atualizados junto a Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 10.5 deste Edital.
- 11.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.
- 11.5 Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.
- 11.6 Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:
- apresentar, em qualquer fase, documento ou declaração falsa ou inexata;
  - agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão do Processo Seletivo, ou da equipe de aplicação de provas.
  - levar consigo o caderno de provas, quando não autorizado pelos fiscais de sala;
  - não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.
  - valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
  - usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
  - apresentar-se embriagado ou sob efeito de entorpecentes para a realização das provas;
- 11.7 **As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo serão afixadas no site da empresa organizadora [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu [www.barradochapeu.sp.gov.br](http://www.barradochapeu.sp.gov.br).**
- 11.8 O extrato/resumo deste Edital será publicado em jornal de grande circulação no município e região e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu.
- 11.9 Fica expressamente proibida a participação dos membros da **Comissão do Processo Seletivo**, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo.
- 11.10 Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, deverão ser realizadas através de recurso conforme item 9 do edital.
- 11.11 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- 11.12 Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante publicação no site [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br) e [www.barradochapeu.sp.gov.br](http://www.barradochapeu.sp.gov.br) podendo a Comissão do Processo Seletivo utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
- 11.13 **As publicações no site da empresa organizadora cessarão com a divulgação do resultado final. Após essa publicação os contatos dos candidatos deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu.**
- 11.14 Fazem parte integrante deste edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** - Tabela de Cargos e Especificações, Descrição das Atribuições dos Cargos, Programa das Provas Objetivas, Modelo de Requerimento, Requerimento de Isenção, Cronograma de datas e Tabela de Avaliação de Títulos respectivamente.
- 11.15 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
- 11.16 Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na



classificação do Processo Seletivo.

- 11.17 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local na rede SUS ou ao médico de sua confiança, não podendo retornar à sala de prova, caso tenha deixado o local.
- 11.18 Em caso de falhas no sistema de confirmação de inscrições, poderá o candidato fazer prova mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa, sendo sua inclusão no cadastro e a correção de sua prova, condicionadas à confirmação do efetivo pagamento no Banco, dentro do prazo previsto, devendo esta situação ser informada no relatório de ocorrências da coordenação e submetida à Comissão do Processo Seletivo.
- 11.19 Caso necessite sair e retornar à sala durante o horário de provas, por qualquer motivo, o candidato poderá ser submetido a detector de metais.
- 11.20 Após o encerramento de sua prova o candidato não poderá ter acesso aos banheiros do local, devendo se dirigir imediatamente à saída.
- 11.21 Após o término do Processo Seletivo, o Instituto UNIQUE encaminhará toda a documentação referente a este Processo Seletivo a Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu, que garantirá o arquivamento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data de sua homologação.
- 11.22 Caberá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu a homologação do resultado final do Processo Seletivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

## **12. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 12.1 Candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e aceita os termos de uso e políticas de privacidade postadas no site.
- 12.2 Candidato consente e concorda que o Instituto UNIQUE tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 12.3 O Instituto UNIQUE fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

**Barra do Chapéu/SP, 22 de dezembro de 2024.**

**IVANIL NORBERTO PEREIRA NOLASCO**  
Prefeito Municipal

**Comissão do Processo Seletivo (Portaria n.º 236/2024)**



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu  
Estado de São Paulo  
Processo Seletivo nº 04/2024



### ANEXO I – DO CARGO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

#### ENSINO MÉDIO/TÉCNICO - COMPLETO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL ESCOLARIDADE REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)	TAXA INSCRIÇÃO (R\$)	Disciplinas da Prova Objetiva Duração da Prova: 3h00m	Número de Questões	Peso
<b>Agente Comunitário de Saúde (ACS)</b>  <b><u>Micro Área 1</u></b>  Lagoinha; Bessas; Arraial Queimado; Fazenda Morro Agudo.	01 + CR	40H	Ensino Médio/Técnico completo e ter concluído curso de formação inicial de ACS de no mínimo 40 (quarenta) horas.  Residir na Micro Área de atuação do cargo por no mínimo 1 (um) ano.	R\$ 2.824,00	R\$ 50,00	Conhecimentos Específicos	10	2,50
						Língua Portuguesa	10	2,50
						Matemática	10	2,50
						Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,50
						Titulos	--	4,50
						<b>Totais</b>	<b>40</b>	<b>104,50</b>

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL ESCOLARIDADE REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)	TAXA INSCRIÇÃO (R\$)	Disciplinas da Prova Objetiva Duração da Prova: 3h00m	Número de Questões	Peso
<b>Agente Comunitário de Saúde (ACS)</b>  <b><u>Micro Área 6</u></b>  Iguatemi; Grotão; Vargem Grande; Anta Magra de Baixo; Cachoeirinha; Cachoeira; Chapada; Rio Grande; Souza.	01 + CR	40H	Ensino Médio/Técnico completo e ter concluído curso de formação inicial de ACS de no mínimo 40 (quarenta) horas.  Residir na Micro Área de atuação do cargo por no mínimo 1 (um) ano.	R\$ 2.824,00	R\$ 50,00	Conhecimentos Específicos	10	2,50
						Língua Portuguesa	10	2,50
						Matemática	10	2,50
						Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,50
						Titulos	--	4,50
						<b>Totais</b>	<b>40</b>	<b>104,50</b>



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu  
Estado de São Paulo  
Processo Seletivo nº 04/2024



CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL ESCOLARIDADE REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)	TAXA INSCRIÇÃO (R\$)	Disciplinas da Prova Objetiva Duração da Prova: 3h00m	Número de Questões	Peso
<b>Agente Comunitário de Saúde (ACS)</b>  <b><u>Micro Área 9</u></b>  Ribeirãozinho de Cima; Bragança; Flor do Tempo; Chapeuzinho; Xuxeva; Realce.	01 + CR	40H	<b>Ensino Médio/Técnico completo e ter concluído curso de formação inicial de ACS de no mínimo 40 (quarenta) horas.</b>  <b>Residir na Micro Área de atuação do cargo por no mínimo 1 (um) ano.</b>	R\$ 2.824,00	R\$ 50,00	Conhecimentos Específicos	10	2,50
						Língua Portuguesa	10	2,50
						Matemática	10	2,50
						Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,50
						Titulos	--	4,50
						<b>Totais</b>	<b>40</b>	<b>104,50</b>



PREFEITURA DE  
**BARRA DO  
CHAPEU**

**Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu**

**Estado de São Paulo**

**Processo Seletivo nº 04/2024**

**unique**  
INSTITUTO

## **ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

- I. atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as normas técnicas de saúde e de segurança pertinentes e com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- III. O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- IV. A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- V. A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
  - a. da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
  - b. da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
  - c. da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
  - d. do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
  - e. da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
  - f. da pessoa em sofrimento psíquico;
  - g. da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
  - h. da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
  - i. dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
  - j. da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- VI. Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
  - a. de situações de risco à família;
  - b. de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
  - c. do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VII. O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).



### ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ANEXO III.01A – LÍNGUA PORTUGUESA

##### CARGO DE ENSINO MÉDIO: Agente Comunitário de Saúde (ACS)

1. Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor.
2. Relações semânticas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.).
3. Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade;
4. sentido literal e sentido figurado.
5. Pontuação.
6. Concordâncias verbal e nominal.
7. Regência verbal.
8. Variantes linguísticas.
9. Ortografia oficial.

#### ANEXO III.01B – MATEMÁTICA

##### CARGO DE ENSINO MÉDIO: Agente Comunitário de Saúde (ACS)

1. Sistema métrico decimal.
2. Razão.
3. Proporção.
4. Divisão proporcional.
5. Regra de três simples e composta.
6. Porcentagem.
7. Equações de 1º grau.
8. Produtos notáveis.
9. Fatoração algébrica.
10. Área e perímetro de figuras planas.
11. Resolução de problemas matemáticos que envolvam operações básicas.
12. Números decimais e operações.
13. Princípio fundamental da contagem.
14. Frações.
15. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operação e problemas.
16. Números proporcionais.
17. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa.
18. Medida de tempo.

#### ANEXO III.01C – CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

##### CARGO DE ENSINO MÉDIO: Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4(quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de Barra do Chapéu/SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho.





Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu  
Estado de São Paulo  
Processo Seletivo nº 04/2024



### ANEXO III.02D – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### CARGO DE ENSINO MÉDIO: Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização e princípios do SUS: Base legal; Controle Social do SUS; Saúde pública e saneamento básico. Endemias e epidemias: noções básicas sobre dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose; prevenção primária dessas endemias; classificação dos agentes transmissores e causadores dessas endemias; Combate aos agentes transmissores dessas endemias de acordo com as estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Meio ambiente (água, solo e poluição) e doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso (transformações do corpo humano, planejamento Familiar, gestação, o Pré-Natal e o ACS, riscos na gravidez, direitos da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, puerpério e puericultura; direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência contra a criança; puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso). Atenção básica em saúde. A estratégia saúde da família. Visita domiciliar e acompanhamento da população. Constituição de equipe da Saúde da família. Territorialização, cadastros territoriais e individuais. Controle Social. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS. Prevenção de Acidentes. Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de Ética e Cidadania; Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017 Política Nacional de Atenção Básica, que estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Federal nº 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006 e alterações, Lei Federal nº 14.799/2024 de 05/01/2024 e Lei Orgânica de Barra do Chapéu-SP.

**OBSERVAÇÃO:** A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.



PREFEITURA DE  
**BARRA DO  
CHAPEU**

Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu

Estado de São Paulo

Processo Seletivo nº 04/2024

**unique**  
INSTITUTO

**ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO**

Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu

Processo Seletivo nº 04/2024

**REQUERIMENTO**

**ASSUNTO:**

Nome completo:

Inscrição n.º:

Cargo:

O abaixo assinado requer e apresenta suas justificativas:

Data:

Ass. do candidato:



PREFEITURA DE  
**BARRA DO  
CHAPEU**

Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu

Estado de São Paulo

Processo Seletivo nº 04/2024

**unique**  
INSTITUTO

**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE  
TAXA DE INSCRIÇÃO**

Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu

Processo Seletivo nº 04/2024

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

NOME (Igual ao documento de identidade)

ENDEREÇO (AV., RUA ...)

NUMERO

COMPLEMENTO (APTO., BL.)

BAIRRO

CIDADE

CEP

UF

TELEFONE

E-MAIL

**DOCUMENTO DE IDENTIDADE**

NUMERO

ORGAO EMISSOR

UF

DATA DE EMISSAO

CPF

DATA DE NASC.  
/ /

S E X O

NACIONALIDADE

( ) MASC. ( ) FEM.

( ) BRASILEIRA ( ) OUTROS

CARGO PRETENDIDO:

**DECLARAÇÃO**

( ) Declaro, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição do Processo Seletivo para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu, **sob as penas da lei**, que estou **inscrito no CadÚnico** (informar o número de identificação social - NIS) e minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do meu sustento ou de minha família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor desta declaração.

Cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

X \_\_\_\_\_

ASSINATURA

Anexar declarações e os comprovantes, e enviar ao Instituto UNIQUE digitalizados por "upload" no momento da solicitação de isenção. As cópias de documentos deverão estar digitalizadas em uma das seguintes extensões: pdf, png, jpg, jpeg.



**ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 04/2024**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
22/12/2024	18h	Publicação do Edital
23/12/2024	18h	Início das Inscrições Início da entrega dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição, PCD e necessidades especiais.
07/01/2025	23:59h	Encerramento das Inscrições
08/01/2025	23:59h	Último dia para pagamento do boleto de inscrição
10/01/2025	18h	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção, PCD, necessidades especiais e inscrições gerais
11/01/2025	00h00m	Início do prazo para interposição de recursos sobre o indeferimento dos pedidos de isenção, PCD, necessidades especiais e inscrições gerais
12/01/2025	23h59m	Encerramento do prazo para interposição de recursos sobre o indeferimento dos pedidos de isenção, PCD, necessidades especiais e inscrições gerais
16/01/2025	18h	Divulgação da análise dos recursosHomologação da inscrições e convocação para as provas objetivas
26/01/2025	--	<b>Realização das PROVAS OBJETIVAS</b>
27/01/2025	18h	Publicação do Gabarito das provas objetivas
28/01/2025	00:00h	Início do prazo para recursos sobre questões das provas objetivas
29/01/2025	23:59h	Encerramento do prazo para recursos sobre questões das provas objetivas
03/02/2025	18h	Publicação de decisões sobre recursos das questões das provas objetivas
		<b>Publicação do Resultado Provisório das provas Objetivas</b>
		Início do prazo de recursos do Resultado Provisório
04/02/2025	23:59h	Encerramento do prazo de recursos do Resultado Provisório
07/02/2025	18h	Prazo final para divulgação de decisões dos recursos sobre o Resultado Provisório das Provas Objetivas e Provas Práticas
		<b>Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo e Homologação de Resultados</b>

**DIVULGAÇÃO NO SITE:**  
[www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br) e:  
Imprensa oficial, Diário Oficial eletrônico da Prefeitura de Barra do Chapéu, e site da Prefeitura de Barra do Chapéu  
[www.barradochapeu.sp.gov.br](http://www.barradochapeu.sp.gov.br)



PREFEITURA DE  
**BARRA DO  
CHAPEU**

Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu

Estado de São Paulo

Processo Seletivo nº 04/2024

**unique**  
INSTITUTO

**ANEXO VII – DAS PROVAS DE TÍTULOS**

**PROVA DE TÍTULOS**

**ENTREGA DOS TÍTULOS: (0h do dia 23/12/2024 às 23h59min do dia 07/01/2025)**

**PARA O CARGO: Agente Comunitário de Saúde (ACS)**

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Graduação ou Pós-graduação lato sensu (Especialização) ou Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de Saúde, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	1 (por título)	1,0 ponto
II	Curso Técnico na área da Saúde, com carga horária mínima de 1000 (mil horas). Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	1 (por título)	1,0 ponto
III	Experiência Profissional na Área da Saúde – Por no mínimo 01 ano. Cópia da CTPS, Portarias de Contratação/Designação.	0,5 (por título)	2,50 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>4,50</b>